



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de março de 2020.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Por intermédio deste venho solicitar, a Contratação de empresa para fornecimento de maquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A aquisição dos equipamentos tem como finalidade melhorar as condições do atendimento educacional especializado-AEE, na escola visando atender com maior eficiência e eficácia os alunos com necessidades educativas especiais, o que contribuirá com o processo pedagógico e de tecnologia assistiva, recursos estes de fundamental importância para o desenvolvimento pedagógico dos estudantes com deficiência e como também dar melhores condições no desempenho dos profissionais que atuam direta e indiretamente com a educação destes alunos.

A Educação Especial vem quebrando paradigmas educacionais no processo da Inclusão, principalmente, a inclusão Digital, que fazem deste equipamento uma importante ferramenta de auxílio no aprendizado desses alunos com necessidades especiais. Essa ferramenta desde que bem utilizada poderá trazer evoluções consideráveis.

Informo que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo e que o preço encontra-se de acordo com o de mercado, conforme mostram os orçamentos em anexo. Sendo assim solicito que sejam tomadas as medidas competentes que objetivem tal contratação.

Marijete N. Vieira
MARIZETE NECKEL VIEIRA
Responsável pelo Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de *Equipamento para deficiências visuais* conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para *aquisição do equipamento* abaixo citado.

Informamos, ourossim, que sua empresa pode enviar a proposta via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posterior contato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNIT.
01	Maquina de escrever em braile smart com retorno visual e de áudio juntamente com uma copia impressa, com monitor de aproximadamente 4 polegadas, permite gravar e transferir arquivos via USB, com capacidade de impressão de 30 linhas com até 28 células em cada pagina, possui ao menos uma conexão para fones de ouvido, controle de áudio, teclado braille padrão fabricado em ferro com bateria recarregável, com tamanho aproximado de 35x25x15cm peso de aproximado 4kg	UN	PERKINS SMART	01	R\$ 11.390,00

Local de Entrega: A entrega do produto deverá ser feita no departamento municipal de educação, em até 30 dias do recebimento da ordem de compra.

Pagamento: será realizado em parcela única em até 30 dias do recebimento do equipamento.

Dados da empresa proponente:

Razão social: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

CNPJ: 08.017.512/0001-72

Inscrição estadual: 149.281.592.113

Endereço: Rua Pirapora, número 113 – Vila Mariana (SP) CEP 04008-060

Telefone: (11) 3887-0095

Pessoa para contato: Bruno Bonfim

E-mail: bruno@lojaciviam.com.br

Local, data do orçamento: São Paulo, 04 de Março de 2020.

*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o *Departamento de Licitações* no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

08.017.512/0001-72

VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS
EDUCATIVOS LTDA-EPP

Rua Pirapora, 113
Vila Mariana - CEP 04008-060
SÃO PAULO - SP

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

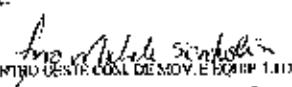
DESCRÍÇÃO	UNIT
Maquina de escrever em braile smart com retorno visual e de áudio juntamente com uma copia impressa, com monitor de aproximadamente 4 polegadas, permite gravar e transferir arquivos via USB, com capacidades de impressão de 30 linhas com ate 28 células em cada pagina, possui ao menos uma conexão para fones de ouvido, controle de áudio, teclado braile padrão fabricado em ferro com bateria recarregável com tamanho aproximado de 35x25x15 cm peso aproximado de 4kg. PERKINS SMART	18.135,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 04 de março de 2020.

Att.


CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CENTRO CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS

73.334.476/0001-32



A PM NOVA ESP. DO SUDOESTE

Orcamento

1 Maquina de escrever em braile smart com retorno visual e de áudio juntamente com uma copia impressa, com monitor de aproximadamente 4 polegadas, permite gravar e transferir arquivos via USB, com capacidade de impressão de 30 linhas com até 28 células em cada pagina, possui ao menos uma conexão para fones de ouvido, controle de áudio, teclado braile padrão fabricado em ferro com bateria recarregável, com tamanho aproximado de 35x25x15cm peso de aproximado 4kg, R\$ 18.300,00.

Valores válidos por 30 dias.

São Jorge D'Oeste, 04 de março de 2020.

Ismael Henz – Sócio Administrador

04.926.714/0001-86
ISMAEL HENZ ME
Rua Concórdia, 400 | CEP 85576-000
São Jorge D' Oeste - PR

卷之三

ANSWER



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE**

VERAIX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA - EPP

CNPJ 08.017.512/0001-72

4º ALTERAÇÃO

NIRE: 35.220.640.288

Por este instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária ilimitada, feito nos termos da legislação em vigor, na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, constituída pelas sócias a saber:

VIOLETTE SALLOUTI DELLA ROSA, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, empreendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.940.688 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.342.908-23, residente e domiciliada na Rua Luiz Gottschalk, nº 151, apto. 111, Ibirapuera, São Paulo, CEP: 04008-070/SP;

MIRNA MARIE DELLA ROSA, brasileira, maior, solteira, jornalista, nascida em 27/04/1977, portadora da cédula de identidade RG nº 16.297.492-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.264.808-05, residente e domiciliada na Rua Caravelas, nº 50, apto. 61, Vila Mariana, São Paulo, CEP: 04012-060/SP.

Únicas sócias componentes desta sociedade empresária limitada denominada **VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA-EPP**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.220.640.286 em 09/03/2006 e última alteração contratual arquivada sob o nº 443.715/12-9 em 16/10/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.512/0001-72, pelo presente instrumento particular, resolvem como de fato resolvido tem procederem a alteração do seu contrato social, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato, decidem as sócias alterar o endereço da sede da sociedade que passa da Rua Charles Camoin nº 32, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04008-020/SP, para a RUA PIRAPORA Nº 113, VILA MARIANA, SÃO PAULO, CEP 04008-080/SP.

Efectuada a alteração, a Cláusula II da Sede Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

II- DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede e foro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pirepora, nº 113, Vila Mariana, CEP 04000-060/SP, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

22º LOTEAMENTO DE NOTARIAIS
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2740 -
Alfenas - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22431-000
Notariais, certidões e outras espécies, a qual
compre bula e original em que for feita.

idade de São Paulo, Estado de
podendo estabelecer Palácio do Boticário, 2016
éis legais vigentes.

22º LOTEAMENTO DE NOTARIAIS
Severino Jenízario dos Santos
Escrivão - Autorretrato
São Paulo - Caixa Postal

VALOR POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,10
VALOR SOBRE O LOTE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO
PERÍODO RESPECTIVO
COMPROVADO

JUICE SP
03 +2.15

10

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o contrato social que regerá a sociedade, consolidando alterações anteriores e introduzindo a nova alteração, passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1 - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA-EPP.

II- DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede e fórum, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pirapora nº 113, Vila Mariana, CEP 04008-060/SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social o comércio de brinquedos, jogos, artigos recreativos e educativos, equipamentos, materiais para portadores de deficiência visual e física, loupas, tele-loupas, aparelhos auditivos e da fala, impressoras e máquinas Braille, Impressão Braille, modulos enetônicos didáticos, bonecos simuladores para treinamento, material didático, livros, mapas, globos, instrumentos musicais, uniformes, roupas, calçados, equipamentos esportivos, bolas e colchões.

IV. DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da duração será por tempo indeterminado.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, integralmente subscrito neste ato, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas iguais, indivisíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, divididos entre as sócias da seguinte forma:

VALOR POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00
VALIDO SOMENTE COM O
SEU PIS/AUTENTICADE

JUICE SP

00.02.05

• •

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Integralização das quotas ora subscritas é realizada pelos sócios, em Moeda Corrente Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, para a Integralização do capital social.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada INDIVIDUALMENTE pelas sócias VIOLETTE SALLOUTI DELLA ROSA e MIRNA MARIE DELLA ROSA, já qualificadas anteriormente, as quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em julzo ou fora dele, ficando-lhes, todavia, vedado usá-la em avais, títulos de favor e outros, bem como em negócios estranhos às atividades sociais que diretamente ou indiretamente possam acarretar prejuízos à sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São poderes privativos da administração, inclusive a constituição de procuradores com os poderes "ad judicia", sendo vedada a procuraçao "ad negocia", sem o expresso consentimento da maioria dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As administradoras perceberão um "Pro-Labore" até os limites permitidos pelo Regulamento do Imposto de Renda (IR) em vigor, ou pela legislação que vier a regular tal matéria, os quais serão levados à conta de resultados da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios mensalmente ou anualmente.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Pondo o exercício social, que coincide com o ano civil, proceder-se-á, com observância das prescrições legais, ao levantamento do balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções permitidas, terá a destinação que venha a ser decidida pelos sócios quotistas titulares da maioria do capital, em reunião para esse fim especialmente convocada.

VIII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CESSÃO DAS QUOTAS

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação quanto ao seu funcionamento, alterações de nome, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, a exclusão do sócio que estiver em mora, assim como sobre qualquer assunto, serão tomadas em conformidade com o artigo 1.076 e seus incisos, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

22º TABELIONATO DE
Severino Jerônimo dos
Escrivente Autônomo
São Paulo

VALOR POR AUTENTICAÇÃO
VIDEO SOLICITADO
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas
São Paulo
12361

JUDE 31
03 + 2 15

◆ ◆

O sócio que divergir da deliberação tomada pelos demais sócios que representam a maioria do capital social, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com a forma estabelecida na cláusula IX, desde que comunique à sociedade tal propósito, através de medida judicial ou por meio de cédula expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da resolução tomada pela maioria.

Fica assegurado o direito de preferência dos sócios na aquisição das quotas em igualdade de condições com terceiros.

IX - DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento ou interdição de sócio quotista não extingue e nem dissolve a sociedade, que continua a existir e operar com os quotistas remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, proceder-se-á a apuração dos haveres do sócio pré-morto ou interditado, através de balanço especial, que será levantado dentro do prazo máximo de 30 dias a contar da data do passamento procedendo-se, neste caso, da seguinte forma:

- a) As quotas sociais do sócio falecido, ou interditado, serão adquiridas pelos sócios remanescentes em partes iguais entre si, ou por um deles, caso os herdeiros, a seu critério, não continuarem na sociedade. Nesse caso serão pagas aos herdeiros do sócio falecido, ou interditado, suas quotas sociais, em 12 (doze) parcelas de iguais valores, mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelos índices oficiais que estiverem em vigor na época.
- b) Os demais haveres, depois de deduzido o valor das quotas sociais, serão pagos pela sociedade aos herdeiros do sócio falecido, ou interditado, na mesma forma e condições de pagamento constantes no inciso "a" deste parágrafo.
- c) Os valores do reembolso de que trata a letra "b" deste parágrafo serão determinados pela divisão do ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas representativas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O representante nomeado deverá ser, obrigatoriamente, escolhido entre os próprios herdeiros.

X - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Aos demais casos previstos em lei, a sociedade entra em liquidação, consequente dissolução, desde que os sócios remanescentes não se disponham a adquirir as quotas do sócio falecido ou interditado, na forma, prazo e condições estabelecidas na cláusula anterior, do presente contrato.

Por meio da presente
Av. Engenheiro Luís Carlos
Araújo, nº 1000 - Centro
São Paulo - SP - CEP 01030-000

VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 0,00
VALIDO SOMENTE ATÉ O
SEU DESENHADOR
AUTENTICADO
Pelo(a) (Assinatura)

22º TABELIONATO
Severino Jérônimo
Escrivão de Notas
São Paulo
VALOR POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 0,00

XI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, os por crime falimentar, de prevaricação, palta ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos aplicar-se-á a regência supletiva, da Lei 8.404/76, conforme faculta o artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Por deliberação dos sócios fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, Fórum Dr. João Mendes Jr., para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, ficando, desde logo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de alteração de sociedade empresária limitada, elaborado em 03 (três) vies da igual teor e conteúdo, sendo as primeiras rubricadas e a última assinada pelos contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2015.

D. Della Rosa
VIALE DELLA ROSA

MURNA MARIE DELLA ROSA

TESTEMUNHAS:

Norberto D'Alfonso
RG: B.155.049-SSP/SP

Mara R. G. Mariano
RG: 16.196.025-X SSP/SP

Vistos para efeito da
Lei nº 8.008/94

Diego Sayeg Halasa
QAB/SP n° 243.199





Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 78.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão nº: 92/2018 – de 05 de outubro de 2018
Processo nº: 160/2018 de 05 de outubro de 2018

ATA Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a sala de Classe Especial da Secretaria Municipal de Educação

No dia 22 de outubro de 2018 as 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 194/2018 de 24 de Agosto de 2018, e equipe de apoio: Afonso Carlos Roth Zakaluka, Juliana Mendes da Silva, Ademir Trombini, para os procedimentos inerentes a seção do presente Pregão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município jornal de Beltrão, no dia 06 de outubro de 2018.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrita:

FORNECEDOR	CNPJ
GILSON GILBERTO LISE ME	04.255.660/0001-74
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
CB COMÉRCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	01.669.984/0001-60

REGISTRO DO PREGÃO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de Apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo – HISTÓRICO DO PROCESSO - em anexo.

Dando seqüência ao certame licitatório foi aberto espaço aos proponentes não classificados em primeiro lugar oportunidade para apresentarem lances verbais em nível inferior e como não houve interesse dos proponentes não classificados em 1º lugar, no entanto o pregoeiro em negociação direta obteve os seguintes resultados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	PUNÇÃO PARA ESCRITA EM BRAILE COM PONTA EM AÇO INOX E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	20,0	UN	15,00	300,00
1	2	MÁQUINA DE ESCRIVER EM BRAILE SMART COM RETORNO VISUAL E DE ÁUDIO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA IMPRESSA, COM MONITOR DE APROXIMADAMENTE 4 POLEGADAS, PERMITE GRAVAR E TRANSFERIR ARQUIVOS VIA USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 LINHAS COM ATÉ 28 CÉLULAS EM CADA PÁGINA, POSSUI AO MENOS	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	1,0	UN	12.120,00	12.120,00

Administração Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 78.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

		UMA CONEXÃO PARA FONES DE OUVIDO, CONTROLE DE ÁUDIO, TECLADO BRAILE PADRÃO, FABRICADO EM FERRO COM BATERIA RECARREGÁVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 35 X 25 X 15 CM PESO APROXIMADO DE 4 KG						
1	4	ALFABETO BRAILE VAZADO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO DE 27 PESAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PESA 30 X 60 X 5,0 MM, E 90 FICHAS FABRICADAS EM EVA.	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	20,0	UN	61,00	1.220,00
1	9	RÉGLETE POSITIVA DE ANOTAÇÃO COM FUNÇÃO PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 12 CELAS E 4 LINHAS COM PESO APROXIMADO DE 45 G.	GILSON GILBERTO LISE ME	CIVIAM	2,0	UN	30,00	60,00
1	8	BENGALA DOBRÁVEL EM 07 PARTES COM ROLLER NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1,15 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,0	UN	295,00	295,00
1	7	BENGALA DOBRÁVEL EM 07 PARTES COM ROLLER NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1,30 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,0	UN	295,00	295,00
1	8	BENGALA DOBRÁVEL EM 4 PARTES COM ROLLER PONTEIRA TRADICIONAL NA COR BRANCA E CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM ELÁSTICO REVESTIDO COM NYLON, 1,10 METROS	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	SL	1,0	UN	262,50	262,50
1	10	CADERNO PARA ESCRITA EM BRAILE COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS BRANCAS EM GRAMATURA COM CAPA PLÁSTICA COM PESO APROXIMADO DE 120G.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	CVM	10,0	UN	30,50	305,00
1	3	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILE POSSUI 9 TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA TECLA DE RETROCESSO, UMA TECLA DE AVANÇO DE LINHA E 6 TECLAS CORRESPONDENTE AOS PONTOS, CAPACIDADE DE ESCRITA: 25 LINHAS E 42 COLUNAS UTILIZANDO O PAPEL PADRÃO COM FORMATO : 27,94 X 29,21 X 0,18 CM, PARA SULFITE 120GM2, COM CAPA PROTETORA E APAGADOR DE MADEIRA, FABRICADO EM ESTRUTURA EM FERRO.	CB COMÉRCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	PERKINS	1,0	UN	5.830,00	5.830,00
1	5	CAIXA TÁTIL FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 08 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAIXA DE 230 X 250 X 122 MM.	CB COMÉRCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	SIMQUE	20,0	UN	71,50	1.430,00

Totalizando por fornecedor:

		VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORNECEDOR		13.700,00
GILSON GILBERTO LISE ME		1.157,50
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME		7.360,00
CB COMÉRCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA		

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes vencedoras, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes participantes foram considerados HABILITADOS. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório – HISTÓRICO DO PROCESSO.

Administração Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o pregoeiro em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
GILSON GILBERTO LISE ME	13.700,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	1.157,50
CB COMERCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	7.360,00
TOTAL GERAL	22.217,50

Foi informado pelo pregoeiro aos participantes do pregão que o presente processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes, sendo que as empresas presentes desistem do prazo recursal.

Fabiano Romani

Afonso Carlos Roth Zakaluka

Admir Trembini

Juliana Mendes da Silva

GILSON GILBERTO LISE ME	
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	
CB COMERCIO DE LIVROS BRINQUEDOS BOFF LTDA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.017.512/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2006
NOME EMPRESARIAL VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FATO)			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.55-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos da informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIRAPORA	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.008-060	BARRA/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDERÉCOS ELETRÔNICO CADASTRO@VERAXEDUCACIONAL.COM.BR		TELEFONE (11) 3133-6700	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 14:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 08.017.512/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:26 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: 5278.075B.9F88.9318

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0191271 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 08.017.512/

Contribuinte: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

Liberação: 28/02/2020

Validade: 28/05/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização da Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (aplicável a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.526.311-3- Início atv :09/05/2006 (R PIRAPORA, 113 - CEP: 04006-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a prosente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 2B8, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:57:25 horas do dia 04/03/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A75253D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.017.512/0001-72

Razão Social: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

Endereço: R PIRAPORA 113 / VILA MARiana / SAO PAULO / SP / 04008-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020

Certificação Número: 2020030402293126514920

Informação obtida em 04/03/2020 15:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.017.512/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030030049-01
Data e hora da emissão 04/03/2020 15:48:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.017.512/0001-72

Certidão nº: 5854041/2020

Expedição: 04/03/2020, às 15:39:07

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.017.512/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Lição

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de março de 2020.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através da Senhora Marizete Neckel Vieira, Responsável pelo Departamento Municipal de Educação, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 5/2020. Contratação de empresa para fornecimento de máquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 5/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de máquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas. O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem profulação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

-Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do antigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve alter-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperanca do Sudoeste - PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

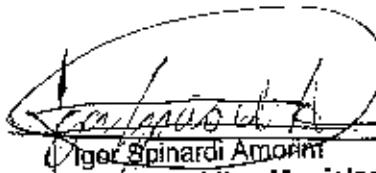
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de março de 2020.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a aquisição do objeto tem como foco principal assegurar aos deficientes visuais do Município o direito à educação, dando uma melhor qualidade de vida e inclusão social com os demais alunos e professores da rede municipal de ensino deste Município.

CONTRATADA: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

CNPJ sob nº. 08.017.512/0001-72

Com sede na Rua Pirapora, nº 113, Vila Mariana, CEP: 04008-060, na cidade de São Paulo – SP.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega do objeto adquirido de acordo com a autorização de compra/empenho emitida pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com o especificado na proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo e apresentação da nota fiscal. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	0601	2094	12	361	12	13	103	449052350000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Educação e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo à apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de março de 2020.

Dirceu Bonip
Presidente da Comissão de Licitações

Tais Moura
Secretaria

Tiago Martins
Membro

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 05/2020

Processo Licitatório nº. 20/2020

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de máquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente, baseado nos orçamentos em anexo a este processo.

FORNECEDOR: VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

CNPJ: 08.017.512/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa) reais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de março de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Ano IX - Edição N° 2054

Sexta-Feira, 06 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação por Limite nº. 05/2020

Processo Licitatório nº. 29/2020

Despacho do Prefeito Municipal

ratifico, nos termos do art. 26 na Lei nº. 8.086/90, contendo parceria jurídica da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para fornecimento de máquina literatrópica em braille para atender a demanda de acessibilidade educacional do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente, trazendo nos documentos em anexo a comprovação.

FORNEDOR: VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA EPP

CNPJ: 08.017.517/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (Onze mil trezentos e noventa) reais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: R\$ (Noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de março de 2020.

JAIH STANGE-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 26/2020

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA - EPP - CNPJ: 08.017.512/0001-72

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de maquina de escrever em braile para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias findando em 06 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 12 de Março de 2020

Ano IX – Edição N° 2067

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO N°. 26/2020 REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE N°. 05/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2020

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.569.289/0001-32

CONTRATADA: VERAX COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA-EPP –
CNPJ: 08.017.512/0001-72

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina de escrever
em braille para atender a demanda de acessibilidade educacional do departamento de
Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 11.380,00 (onze mil trezentos e noventa reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado na proposta da contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias findando em 06 de junho de
2020.

FORO: Comarca de São Lourenço – Paraná,
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de março de 2020.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Assinatura

